



Livro N.º 06

Fls. 1194

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipal

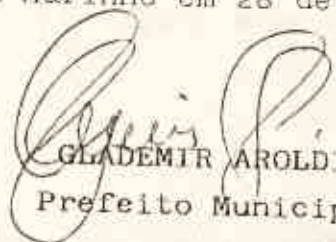
LEI MUNICIPAL Nº 317/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TARES.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Créditos Suplementares nas Contas do Fundo de Participação dos Municípios e próprios no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º- O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º- Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso: Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III ítem 2º do Artigo 4320 de 17 de março de 1964, considerando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 28 de novembro de 1994.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.